



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 098/97

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO SOUSA CAVALCANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Antônio Sousa Cavalcante, com sede à localidade de Puba, s/nº, Distrito Taperuaba, CEP: 62106-000, Sobral-CE, fundada em 23 de junho de 1996, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC) com o número 01.454.259/0001-75, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e tem por finalidades:

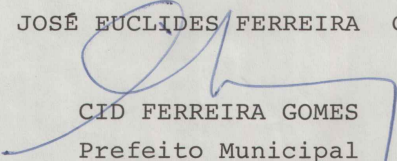
I - Organizar os moradores da comunidade com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

II - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover a pesquisa dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de janeiro de 1997.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

lcc.



ESTADO DO CEARÁ

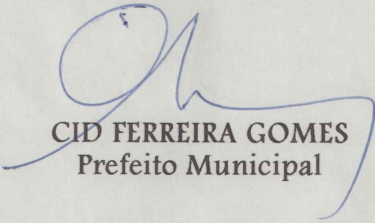
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sanção Prefeiturar n. 007/97
Ref.: Projeto de Lei n.134/96 - CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Antônio Sousa Cavalcante”*, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA**, alicerçado na Lei n.º007/95 de 03 de abril de 1.995 e pela Lei n.º003/95-AFJ de 03 de outubro de 1.995.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JR., em 16 de janeiro de 1997.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal